



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 002/2016

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2016

Pelo presente **termo aditivo de acréscimo de ponto de sinal** ao contrato de **contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Sra. **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá, RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **RTC INTERNET VIA RÁDIO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.076.048/0001-09, inscrição estadual nº 1090234551, localizada à Rua Valentin Farias de Lima, 350, sala 02, Bairro Camobi, em Santa Maria, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **LAURICIO BUDEL POSSEBON**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Cruz e Souza 301, Camobi- Santa Maria - RS, portador do CPF nº 663.022.180-04 e da Carteira de Identidade nº 1040852665, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão nº 041/2015, Processo Administrativo 235/2015, e autorização de empenho nº 091/2015, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I- DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo acréscimo de ponto de sinal na Casa do Nono e Academia de Saúde ao contrato de prestação de serviços de Acesso à Internet com link de no mínimo 05 Mbps full, com link dedicado para o Centro Administrativo Municipal, e Posto de Saúde, para as secretarias municipais com bloco de IP/29, e 4mbps para o Telecentro comunitário e 8 Mbps para 04 escolas municipais, (sendo 2Mbps para cada uma) estando 3 escolas situadas no interior e 01 na sede do Município, conforme descrição a seguir.

- Serviços de Acesso à Internet com link de no mínimo 05 Mbps full com link dedicado para o Centro Administrativo Municipal e Posto de Saúde para as secretarias municipais com bloco de IP/29; 4mbps para o telecentro comunitário; 8 Mbps para 04 escolas municipais, (sendo 2Mbps para cada uma) estando 3 escolas situadas no interior e 01 na sede do Município, com



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários.

- A Empresa vencedora deverá deixar a internet em pleno funcionamento, com equipamento gerenciador de controle de banda para os usuários e controle de conteúdo, sem nenhum custo, inclusive de ativação, para administração municipal.

1.1 Critérios

1.1.1 Os serviços serão prestados no município de Ivorá nos seguintes locais:

- Zona Urbana:

Prédio da Prefeitura Municipal de Ivorá, Posto de Saúde, Escola de Educação Infantil Bem Me Quer e **Casa do Nono/Academia de Saúde.**

- Zona Rural

03 Escolas Municipais localizada na Linha Simonetti, Linha Cinco e Pereira de Souza.

1.1.2 A CONTRATADA deverá deixar a internet em pleno funcionamento, com equipamento gerenciador de controle de banda para os usuários e controle de conteúdo, **sem nenhum custo, inclusive de ativação**, para administração municipal. Após a assinatura do contrato a empresa contratada terá o prazo de até 15 dias para colocar em funcionamento os serviços contratados, objeto desta licitação.

1.1.3 A CONTRATADA responderá por todo planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento do serviço de acesso à Internet. Para qualquer solução tecnológica adotada, a empresa vencedora deverá garantir os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste anexo a serem instalados.

1.1.4 O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados na sede da prefeitura, posto de saúde ou nas escolas municipais, sendo que este deverá ser prestado no prazo máximo de 24 horas após a solicitação da CONTRATANTE. **A despesa relativa ao atendimento técnico in loco será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração Municipal durante a duração do contrato.**

1.1.5 O serviço deverá ter disponibilidade mensal de no mínimo 99,9% (aproximadamente 43 minutos de indisponibilidade por mês), sendo o percentual calculado considerando a soma de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos no enlace, comprovadamente de responsabilidade da Prefeitura.

1.1.6 As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Prefeitura, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação.

1.1.7 As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Prefeitura, não geram descontos na fatura.

1.1.8 A perda de pacotes será medida fim-a-fim, incluindo o caminho de retorno do pacote ICMP (*round-trip*) utilizando pacotes pequenos.

1.1.9 Deverão ser utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes no enlace de comunicação, com no mínimo 60 amostras por janela.

1.1.10 Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a violação do acordo de nível de serviço para perda de pacotes estender-se por mais de 24h (vinte e quatro horas) corridas.

1.1.11 Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a mesma atingir níveis médios maiores ou iguais que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 4 (quatro) horas corridas.

II- DO PREÇO E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O preço total para o presente acréscimo é de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco e reais)**, sendo **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais**, constante da proposta vencedora e aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 A Empresa vencedora deverá deixar a internet em pleno funcionamento, com equipamento gerenciador de controle de banda para os usuários e controle de conteúdo, **sem nenhum custo, inclusive de ativação**, para administração municipal. Após a assinatura do contrato a empresa contratada terá o prazo de até 15 dias para colocar em funcionamento os serviços contratados, objeto desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Executar os serviços especificados na proposta, de acordo com o pedido solicitado pelo Município.
- 3.2 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, excetuando-se as peças e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, que serão fornecidos pela Contratante.
- 3.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de licitação.
- 3.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.
- 3.6 Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos serviços nos prazos estipulados.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

V- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A prestação de serviços terá vigência de **junho a dezembro de 2016**, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93. Se houver prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice do IPC-FIPE, após um ano da prestação dos serviços.

VI- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, **no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço**, com a devida emissão da nota fiscal. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.
- b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- c) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- d) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- e) O reajuste dos valores contratados se dará a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base o índice oficial do município (IPC-FIPE) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, desconsiderando-se índices negativos onde deverão permanecer os valores vigentes, conforme Lei nº 8.666/93.
- f) As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03 – Gastos Não Computáveis – Fonte Federal

PROJETO ATIVIDADE 2053 Manutenção Vigilância em Saúde

CONTA: 3.3.3.90.39.00-2095- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 2312 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 4502 - Vigilância em Saúde

Valor mensal: R\$ 875,00

VII - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - DO FISCAL DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Fica expresso que a coordenação e a fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela CONTRATANTE de acordo com as normas técnicas atinentes aos serviços contratados pelo servidor efetivo EVANDRO LUIZ BERTOLDO MORO, matrícula 301, o qual fica encarregado de fiscalizar o cumprimento do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo de plena responsabilidade do CONTRATADO, perante a CONTRATANTE, todos os serviços contratados estarão sujeitos a qualquer momento a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

IX - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

X – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

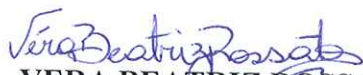
XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 15 de junho de 2016.


VERA BEATRIZ ROSSATO

**PREFEITAMUNICIPAL
CONTRATANTE**


**RTC INTERNET VIA RÁDIO LTDA -ME
LAURICIO BUDEL POSSEBON
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

CPF

CPF